



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1 Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2 Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações
- 1.3 [Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019](#)
- 1.4 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.5 Decreto nº 29.467-E de 10 de outubro de 2020.
- 1.6 Decretos nº 29.468-E/20 de 13 de outubro de 2020).
- 1.7 **IN 40 de 22 de maio de 2020.**
- 1.8 **IN 73 de 05 de agosto de 2020.**

**2. DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para Fabricação de Móveis Projetados Sob Medida em material MDF, contemplando a entrega, instalação e montagem, conforme descrição do projeto no Anexo I e II, para a ambientação do Núcleo de Processos instituído pela Portaria DEPUSCE/CGAN/SESAU Nº 881/2020 no âmbito da Secretaria Estadual De Saúde de Roraima.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:**

- 3.1. Considerando a baixa rotatividade de compra para mobiliários administrativos na Secretaria de Saúde com relevante necessidade de substituição ou reformas, não havendo Registro de Preços vigente ou compra recente destinada a suprir esta demanda.
- 3.2. A presente contratação de empresa para a realização do Serviço requer desta o conhecimento de mercado necessário para atender ao layout proposto no Anexo I e II, dando eficiência às áreas úteis com material de boa qualidade e bom acabamento, dentro das medidas propostas.
- 3.3. A obra do Núcleo de Processos da Secretaria de Saúde encontra-se em fase de conclusão, pendente somente o aparelhamento de móveis para a inauguração, na medida suficiente para atendimento desta. Considerando que os servidores do Núcleo de Processos estão provisoriamente ocupando outros setores sem o espaço adequado e sem a integração de fluxo necessário, neste sentido reforça-se que para o efetivo funcionamento do Núcleo de Processos é imprescindível o mobiliário.

**4. DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

- 4.1. A adequada estruturação do Núcleo de Processos, propiciando um ambiente de integração e com o suporte necessário ao desempenho das atividades administrativas e gerenciais.

**5. DA JUSTIFICATIVA POR LOTE**

- 5.1. Propõe-se que a referida contratação seja por Lote, objetivando o resultado final do serviço em harmonia de materiais, instalação, garantia.
  - 5.2. Vale ressaltar que os itens constantes do ANEXO I e II possuem complexidade técnicas distintas e serão produzidos por fabricantes específicos, conforme projeto, devendo manter-se a padronização. Nesse sentido, os produtos devem possuir a mesma compatibilidade técnica;
- Tais como: matéria-prima, cor e revestimento definidos, evitando assim a despadroneiração do ambiente pela separação dos itens, uma vez que os participantes da licitação estão vinculados ao fornecimento dos móveis planejados conforme especificado. Dessa forma, considerando que todas as características foram amplamente especificadas e exemplificadas neste TR e Anexos, fica assim definido que a licitação por agrupamento de itens.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

- 6.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, em razão dos padrões de características serem consolidadas como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado preferencialmente na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- 6.2. É previsto a participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme preconiza o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

**7. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- 7.1. O Objeto deste Termo de Referência terá como local de entrega e respectiva instalação a serem efetuadas na Sede da Secretaria Estadual de Saúde, setor Núcleo de Processos – Rua Madri, 180. Aeroporto. Boa Vista-RR, CEP. 69.310-043. Em horário local de expediente das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;
- 7.2. Os produtos serão acompanhados por Comissão, Vistoriadores ou Fiscais devidamente designados por esta Secretaria de Saúde para a finalidade de recebimento.;
- 7.3. A Contratada deverá agendar a entrega e montagem/instalação, do objeto deste Termo de Referência com antecedência mínima de 03 (três) dias, através do Telefone (95) 98406-6243 ou e-mail: dl.cga.saude.rr.gov.br;

**8. PRAZO DE ENTREGA:**

- 8.1. A Contratada deverá efetuar a entrega, montagem e instalação, após a assinatura do contrato entre as partes e o recebimento da nota de Empenho, **de forma integral em até 30 (trinta dias).**
- 8.2. A contratada poderá antecipar as entregas dos produtos na medida em que convier à fiel prestação e desde que observe o prazo estabelecido.
- 8.3. Caso necessário, **A CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando justificadamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **para análise e manifestação por parte da Administração**, na hipótese de aceitação, poderá ser estendido por até **15 (quinze) dias** improrrogáveis;
- 8.4. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no Órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

**9. CONDIÇÃO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 9.1. O material objeto deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, com cor, tom e material idêntico a todos os objetos do Anexo I da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.
- 9.2. Prover todos os materiais e serviços necessários à entrega completa, em plenas condições de aceitação. Para tanto, deverá estar contemplada toda a supervisão, materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, e peças necessários para concluir a fabricação e instalação do mobiliário.
- 9.3. Deverá conter indicação das informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 9.4. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I deste TR.

**10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

10.1. O material objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**10.1.1. Provisoriamente:**

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/insumos/acessórios/equipamentos/ com a especificação do Termo de Referência.
- b) Neste momento será assinado pelo fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato e Gestor do Processo o canhoto da Nota Fiscal, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

**10.1.2. Definitivamente:**

- a) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do material/acessório, efetivar-se-á a aceitação pelo fiscal, ou Comissão de Fiscalização do contrato e Gestor do Processo, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;
- b) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESAU, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

**10.1.3. Os materiais serão recusados:**

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, textura e qualidade divergente das especificações constantes na "Proposta de Preços", devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização e Gestor do Processo, devendo tomar as providências cabíveis de imediato ou no prazo de até 05 (cinco) dias;
- b) Quando não apresentarem compatibilidade de matéria-prima, cor e revestimento definidos entre os Itens do Anexo I e Anexo VI de referência, vez que assim se corrobora para a despadroneiração do ambiente especificado neste Instrumento, cujos participantes da licitação estão vinculados.
- c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, assimetrias, verificadas na inspeção do mesmo, estes deverão ser substituídos por outro com as mesmas características, devendo tomar as providências cabíveis de imediato ou no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização e Gestor do Processo;

e) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

f) Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

**10.2.** Os materiais/insumos (Aduelas, puxadores, etc) de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

#### **11. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:**

**11.1.** O objeto constante do Anexo I deverá apresentar garantia legal quanto ao serviço igual ou superior a 90 (noventa) dias contra defeito de fabricação, a contar da data do RECEBIMENTO.

**11.2.** Os objetos (móveis) do Anexo I deverão apresentar validade e/ou garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses por tratar-se de bem permanente, já incluso o prazo legal do **Item 11.1**, a contar da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** no local informado no **Item 07**, sem demais ônus para a Administração, uma vez que o objeto deste TR tem característica de material permanente.

#### **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:**

**12.1.** Sem prejuízo das demais documentações exigidas em Lei, a(s) proponente (s) deverá(ão) ao tempo da **Habilitação** comprovar e/ou **apresentar atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

**12.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, compatível com o objeto deste TR; quando da análise, será facultado a Administração a solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais, Contratos, Empenhos, entre outros.

**12.3.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

#### **13. DA VISITA TECNICA:**

**13.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **podrá a critério próprio** realizar visita nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas (horário local), devendo haver comunicação prévia pelo telefone (95) 98406-6243.

**13.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**13.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**13.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**13.5.** O licitante deverá apresentar junto da Habilitação Técnica **Termo de Vistoria** assinado por representante da administração e representante legal da empresa, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Conforme modelo constante no ANEXO V.

**13.6.** O licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, **Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo IV** deste Termo de Referência.

#### **14. PAGAMENTO:**

**14.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**14.3.** Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467 de 13 de outubro de 2020.

**14.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**14.5.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

**15.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

**15.3.** A CONTRATADA deverá apresentar paleta de cores, amostra do MDF e demais acessórios que serão utilizados (puxadores, fechaduras, roldana de gavetas, rodinhas de silicone, etc.) em até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, para que a administração possa definir a cor que mais se aproxima ao solicitado no ANEXO VII, bem como a qualidade do material em consonância com o descritivo do ANEXO I.

**15.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto na no endereço do **Item 07**, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**15.5.** Substituir no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

**15.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;

**15.7.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Administração/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

**15.8.** Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

**15.9.** Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

**15.10.** Substituir o material objeto deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

**15.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

**15.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.13.** Caso necessário, a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando justificadamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **para análise e manifestação por parte da Administração**, na hipótese de aceitação, poderá ser estendido por até **15 (quinze) dias** improrrogáveis;

**15.13.1.** Caso não haja cumprimento do prazo inicial e de eventual prorrogação, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato "o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos". Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**16.1.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

**16.2.** Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

**16.3.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**16.4.** Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

**16.5.** Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos medicamentos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

**16.6.** Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 10 (Dez) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

**16.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

**16.8.** Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;

**16.9.** Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

#### **17. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**17.1.** Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

f.1) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidos-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

## 18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

18.2. O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

19.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2 – Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

19.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do **subitem 19.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

19.3. As sanções previstas na alínea "g" e "h", do **subitem 19.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4. As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do **subitem 19.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

19.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.5.1. Apresentar documentação falsa.

19.5.2. Retardar a execução do objeto.

19.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.5.4. Comportar-se de modo inidôneo.

19.5.5. Cometer fraude fiscal.

19.6. Para a conduta descrita no item 19.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.

19.7. Para as condutas descritas nos itens 19.5.1, 19.5.3, 19.5.4 e 19.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

19.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

19.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

19.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

19.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

## 20. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

20.1. O prazo de vigência do contrato será por até 90 dias, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data de sua assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

## 21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

21.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

## 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

22.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

## 23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 24. VALOR ESTIMATIVO:

24.1. O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GEC/SESAU-RR.

## 25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

**Programa de Trabalho:** 10.302.0783.298/01

**Elemento de Despesa:** 44.90.52.00

**Fonte:** 109

Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

## 26. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

## 27. DOS ANEXOS:

- 27.1. Anexo I – Detalhamento, Descrição e Quantitativos
- 27.2. Anexo II – Planta Baixa Projetada
- 27.3. Anexo III – Atestado de Recebimento Definitivo
- 27.4. Anexo IV – Dispensa de Vistoria
- 27.5. Anexo V - Termo De Vistoria
- 27.6. Anexo VI – Cor/Tom de Referência para o Mobiliário

Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2020.

Digitado:

(Assinatura Eletrônica)  
**Erick Anderson Claudio Amaral**  
 Gerente de Núcleo  
 SESA/RR

Aprovado:

(Assinatura Eletrônica)  
**Rychael Vasconcelos do Nascimento**  
 Coordenador Geral de Administração  
 SESA/RR

Autorizado:

(Assinatura Eletrônica)  
**Marcelo de Lima Lopes**  
 Secretário de Estado da Saúde  
 SESA/RR

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

Será objeto de licitação a Contratação de Empresa para Confeção de Móveis Sob Medida e Instalação, em conformidade ao memorial descritivo, comprimento, quantidade do quadro abaixo do Anexo I, em adequação ao Anexo II – Planta Baixa Projetada e Cor/Tom de Referência Anexo VI.

#### LOTE ÚNICO

ITEM	OBJETO	UNIDADE
1.	Contratação de Empresa para Confeção de Móveis Sob Medida e Instalação, em conformidade ao memorial descritivo, comprimento, quantidade do quadro abaixo do Anexo I, em adequação ao Anexo II – Planta Baixa Projetada e Cor/Tom de Referência Anexo VI.	SERV.

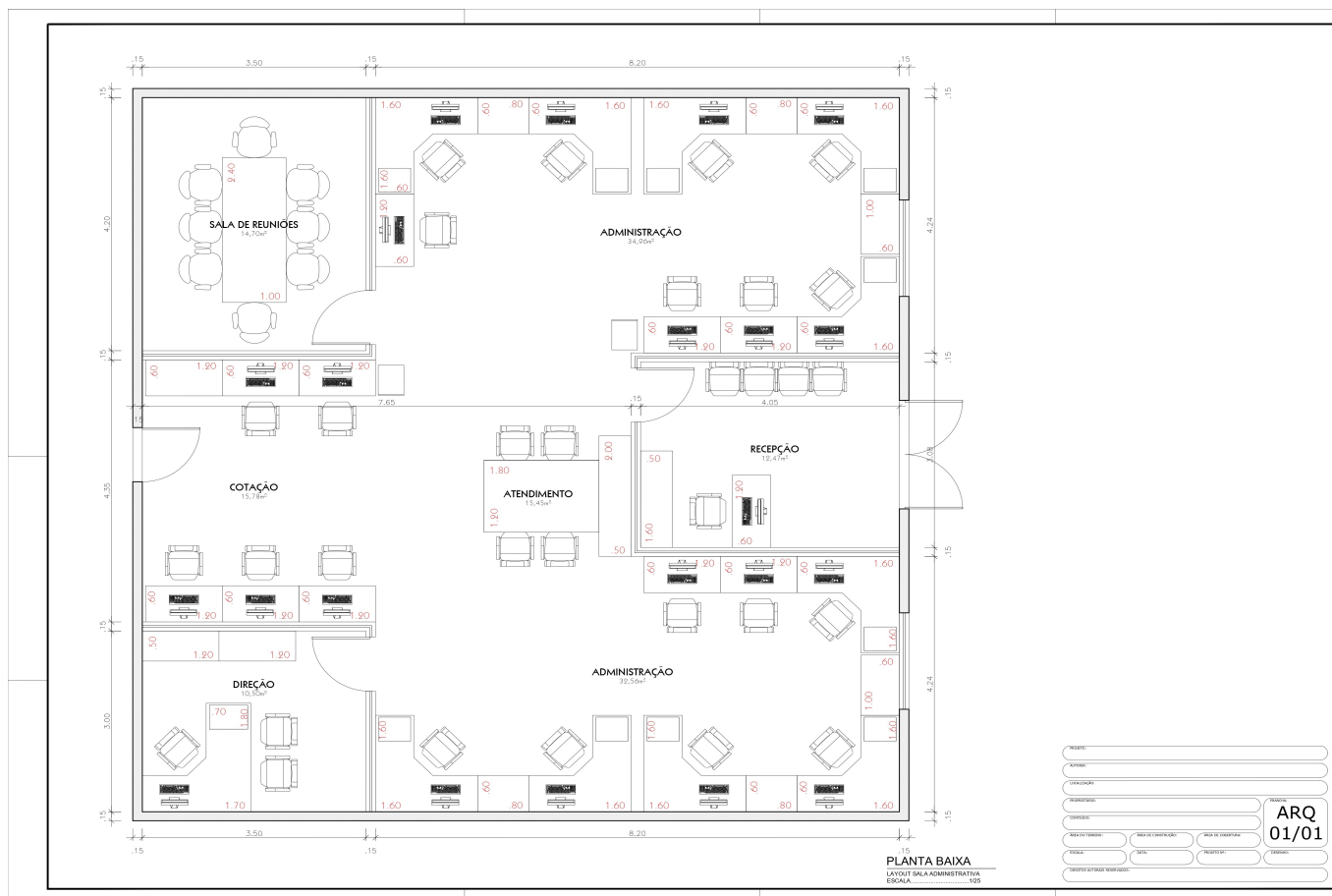
Deverão ser observados as especificações que compõem o Objeto, conforme Tabela abaixo para a Proposta de Preços.

ITEM	COMPOSIÇÃO DO OBJETO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	COMPRIENTO (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )	QUANTIDADE
1	Mesas/estação de trabalho com tampo em MDF amadeirado em tom marrom médio/claro conforme modelo Anexo VI ao TR, em espessura 30mm e bases em metalon 50mmx30mm com acabamento em esmalte automotivo, com pés reguláveis.	1,2	0,78	0,6	0,936	12
2	Armários em MDF amadeirado em tom marrom médio/claro conforme modelo Anexo VI ao TR, 30mm tipo bancada com 4 portas, com acabamento em esmalte automotivo, puxadores em perfil de alumínio e prateleiras.	1,2	0,8	0,5	0,96	2
3	Mesas/estação de trabalho de canto "L" com tampo em amadeirado em tom marrom médio/claro conforme modelo Anexo VI ao TR em espessura 30mm e bases em metalon 50mmx30mm com acabamento em esmalte automotivo com pés reguláveis.	** a)1,6 X b)1,6	0,78	a)0,6 X b) 0,6	1,638	10
4	Mesa/estação de trabalho de canto "L" com tampo em MDF amadeirado em tom marrom médio/claro conforme modelo Anexo VI ao TR, médio em espessura 30mm e bases em metalon 50mmx30mm com acabamento em esmalte automotivo com pés reguláveis.	** a)1,7 x b)1,8	0,78	a)0,6 X b)0,6	1,794	1
5	Mesas/estação de trabalho com tampo em MDF amadeirado em tom marrom médio/claro conforme modelo Anexo VI ao TR, médio em espessura 30mm e bases em metalon 50mmx30mm com acabamento em esmalte automotivo com pés reguláveis.	0,8	0,78	0,6	0,624	4
6	Mesas de atendimento com tampo em MDF amadeirado em tom marrom médio/claro conforme modelo Anexo VI ao TR, em espessura 30mm e bases em metalon 50mmx30mm com acabamento em esmalte automotivo com pés reguláveis.	1,8	0,78	0,6	1,404	2
7	Gaveteiros volante em MDF amadeirado em tom marrom médio/claro conforme modelo Anexo VI ao TR com roldanas em silicone com duas gavetas curtas e uma gaveta de arquivos para pastas suspensa.	0,5	0,7	0,5	0,35	13
8	Mesa de Reuniões com tampo em MDF amadeirado em tom marrom médio/claro conforme modelo Anexo VI ao TR, em espessura 30mm e bases em metalon 50mmx30mm com acabamento em esmalte automotivo na cor branca com pés reguláveis.	2,4	0,78	1	1,872	1
9	Armário em MDF amadeirado em tom marrom médio/claro conforme modelo Anexo VI ao TR, em espessura 30mm tipo bancada com 4	2	0,8	0,5	1,6	1

	portas, puxadores em perfil de alumínio e prateleiras expostas sob mesa.					
10	Armários em MDF amadeirado em tom marrom médio/claro conforme modelo Anexo VI ao TR, 30mm tipo bancada com 4 portas, puxadores em perfil de alumínio e prateleiras.	1,6	0,8	0,5	1,28	1
11	Mesas/estação de trabalho com tampo em MDF amadeirado em tom marrom médio/claro conforme modelo Anexo VI ao TR, em espessura 30mm e bases em metalon 50mmx30mm com acabamento em esmalte automotivo com pés reguláveis.	1	0,78	0,6	0,78	2

\*\*(Canto "a" - Canto "b")

ANEXO II  
PLANTA BAIXA PROJETADA



ANEXO III  
ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos XX dias de xxxxx de 2020 recebemos, em caráter definitivo, DESCRIVER OBJETO, no município de Boa Vista-RR, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre a SIGLA DO CONTRATANTE e a empresa DESCRIVER CONTRATADO. Após constatar que o serviço citado acima foi executado de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_. Declara, ainda, que se

responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Rua Madri, Nº 180 · CEP 69.310-043, bairro: Aeroporto, Cidade: Boa Vista/RR, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do serviço com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Unidade de Saúde

#### ANEXO V TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, expedida e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número \_\_\_\_\_ visitou as dependências da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Rua Madri, Nº 180 · CEP 69.310-043, bairro: Aeroporto, Cidade: Boa Vista/RR, tomando conhecimento dos locais onde serão instalados os equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Unidade de Saúde

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

#### ANEXO VI COR/TOM DE REFERÊNCIA PARA OS MOBILIÁRIOS





Documento assinado eletronicamente por **Erick Anderson Cláudio Amaral, Gerente de Núcleo**, em 16/11/2020, às 14:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde**, em 16/11/2020, às 15:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rychael Vasconcelos do Nascimento, Coordenador Geral de Administração**, em 16/11/2020, às 17:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0944720** e o código CRC **5F9DFABB**.

---

20101.025018/2020.45

0944720v29

Criado por 44635702200, versão 29 por 44635702200 em 16/11/2020 14:31:44.